Resolução nº : 4871/2002
Protocolo nº : 317861/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APP DA ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE DE QUITANDINHA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APP DA ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE DE QUITANDINHA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

ANOTE-SE.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA